

C.M.V.  
Proc. Nº 43351/14  
Fls. 01  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI**

**Nº 210/14**

PROJETO DE LEI N.º 210/2014

LIDO EM SESSÃO DE 18/11/14.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

EXMO PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.

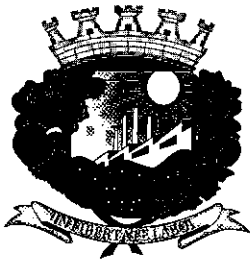
[assinatura]  
Presidente

“Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências”.

O Vereador **EDSON BATISTA** requer, nos termos regimentais, o projeto de lei em anexo, que **“dispõe sobre a instituição da comemoração no âmbito do Município de Valinhos do dia do PROGRAMA DENOMINADO “MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JUSTIFICATIVA:**

Pode parecer coisa do século passado precisar de um dia específico para pensar sobre a saúde da mulher, mas infelizmente, ainda hoje é necessário lembrá-lo, em especial em algumas partes do mundo e do Brasil. O dia 28 de maio foi instituído no V Encontro Internacional sobre Saúde da Mulher, celebrado na Costa Rica, em maio de 1987 como o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher. De lá pra cá, muitas foram as conquistas nessa área. A jovem, a adulta, a adolescente, a idosa, a trabalhadora, a dona de casa, cada uma delas passou a ter mais atenção para seus respectivos casos e cuidados condizentes com cada necessidade. Essas são algumas das conquistas dos últimos anos e que merecem ser lembradas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos:** são direitos ancorados na liberdade de todo casal decidir livre e responsavelmente sobre o número, espaçamento e a oportunidade de ter filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer. Também prevê o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva, incluindo também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência. Além da garantia da liberdade de orientação sexual e a dupla proteção as DST/Aids e a gestação não planejada.

- **Pré-Natal:** é o acompanhamento que toda gestante deve fazer para a realização de exames e consultas com o objetivo de avaliar a sua saúde e do seu bebê. Houve um salto importante no percentual de mulheres que passaram a contar com este serviço. Em 1986, o percentual de grávidas que nunca consultaram um médico era de 26%. Em 2006, a Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS) identificou que este percentual baixou para 1,3%. Além disso, se contabilizou que pelo menos 61% das mulheres nesta situação, tinham passado por sete ou mais consultas de avaliação, inclusive com a realização de exames.

- **Aleitamento materno:** o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconizam que o aleitamento materno seja exclusivo até os seis meses de vida e continue até os dois anos ou mais da criança. A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde (PNDS 2006) mostrou dados positivos: 43% das crianças são amamentadas na primeira hora de vida no Brasil, 99% são amamentadas no primeiro dia de vida e 40% dos bebês recebem exclusivamente o leite materno nos primeiros seis meses de vida.

- **Planejamento familiar:** consiste na orientação sobre como planejar sua família de forma segura e de como evitar a gravidez indesejada, esclarecendo dúvidas sobre os métodos contraceptivos existentes. São oferecidos à população, gratuitamente, vários métodos anticoncepcionais. O preservativo (masculino ou feminino) é um deles. Em 2008, o MS distribuiu cerca de um bilhão de preservativos, a maior feita por um governo no mundo.

- **Partos:** Em 76% das gestações de 2006, o parto foi realizado no SUS. Nestes 25 anos, houve grande redução no número de partos domiciliares no meio rural, passando de 19,8% para 3,5%. Ao mesmo tempo, a assistência do médico durante o parto subiu de 77,6% para 88,7% no país. Somente no meio rural, a presença do médico passou de 57,7%, em 1996, para 82,6%, em 2006.



C.M.V.  
Proc. Nº 43351/14  
Fls. 03  
Resp.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

- Prevenção ao câncer ginecológico: os cânceres de mama e de colo uterino são das principais causas de morte entre as mulheres. A prevenção é feita por meio de exames muito simples (coleta de material para exame preventivo do câncer de colo do útero, exame das mamas e mamografia) que todas as mulheres devem realizar periodicamente, mesmo que não tenham qualquer sintoma. Nestes 25 anos, vários serviços e procedimentos foram incluídos no SUS para ajudar no diagnóstico e tratamento destes problemas. Um exemplo é a ampliação da oferta de mamografias que passou de 2,02 milhões, em 2003, para 2,9 milhões, em 2008.

- **Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal:** Lançado em 08 de março de 2004, já recebeu prêmio da ONU, como exemplo de mobilização para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). O Pacto Nacional tem por objetivo articular os atores sociais, historicamente mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças, na luta contra os elevados índices de mortalidade materna e neonatal no Brasil. Os princípios do Pacto, entre outros, são o respeito aos direitos humanos de mulheres e crianças; a consideração das questões de gênero, dos aspectos étnicos e raciais e das desigualdades sociais e regionais; a decisão política de investimentos na melhoria da atenção obstétrica e neonatal; e a ampla mobilização e participação de Gestores e organizações sociais.

- **Pacto Nacional para Enfrentamento da Violência contra as Mulheres:** consiste na assistência psicológica, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, anticoncepção de emergência e interrupção de gravidez resultante do estupro. Cerca de 43% das mulheres já foram vítimas de algum tipo de violência doméstica. Os recursos do Pacto são conveniados com Estados e municípios para:

- > consolidação da Lei Maria da Penha
- > estruturação da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência
- > combate à exploração sexual e tráfico de mulheres
- > direitos humanos das mulheres em situação de prisão
- > promoção dos direitos sexuais e reprodutivos
- > enfrentamento a feminização da AIDS e outras DTS

- **Disque Saúde da Mulher:** tem como objetivo ampliar o acesso da população a informações sobre a saúde feminina. Resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o canal de comunicação com a população feminina também divulga programas de apoio e assistência à mulher vítima de violência sexual. Além disso, auxilia o governo federal no planejamento de políticas para esse



C.M.V.  
Proc. Nº 4335/14  
Fls. 04

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

segmento populacional.

O país melhorou muito seu olhar para as mulheres, mas ainda há muito a ser feito.

*Fonte: Ministério da Saúde*

Diante dos expostos e entendendo o desenvolvimento da cidade de Valinhos/SP através do apoio à mulher valinhense, venho através deste, solicitar a reflexão e apoio ao objeto desta propositura.

Valinhos/SP, aos 14 de novembro de 2014.

  
Edson Batista

Vereador

Nº do Processo: 4335/2014

Data: 17/11/2014

Projeto de Lei Nº 210/2014

Autoria: EDSON BATISTA

Assunto: Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa Mulher, sua saúde e seus direitos", no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.



C.M.V.  
Proc. Nº 4335154  
Fls. 05  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2014

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS,  
A COMEMORAÇÃO DO DIA, DO PROGRAMA  
“MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o programa “MULHER : SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS”, a ser comemorado pelo no dia 28 de maio.

§ 1º - O Programa ora criado deverá necessariamente comemorar e difundir informações essenciais para a mulher nas mais variadas áreas.

Art. 2º - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4335 /14

F.L.S. Nº 06

RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 18 de novembro de 2014.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
19/novembro/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V. 4335, 14  
Proc. N°: 07  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_



Parecer DJ nº 303/2014

**Assunto: Projeto de Lei nº 210/2014 - Aatoria do Vereador Edson José Batista que "Institui no âmbito do Município de Valinhos, a comemoração do dia do programa 'Mulher, sua saúde e seus direitos' e dá outras providências".**

**À Comissão de Justiça e Redação**

**Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que institui dia da comemoração da mulher, sua saúde e seus direitos no Município de Valinhos-SP.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é difundir informações essenciais para a mulher.

Em análise ao Projeto de Lei, constatamos que o mesmo trata de matéria já disciplinada no âmbito municipal por meio da Lei nº 3.979/2006 (Institui, em caráter oficial, a Semana da Mulher Valinhense, na forma e condições que especifica), não devendo, portanto, a propositura prosperar.

É o parecer.

D.J. aos 03 de dezembro de 2014.

  
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

  
ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

  
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar

  
HELOÍSA HELENA BUENO SOLDAM

Diretoria Jurídica

Assessora III



C.M.V. 4335, 14  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls. 08  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

Projeto de Lei Nº. 210/2014

Autôr: Edson Batista

Valinhos aos 24 de fevereiro de 2015.

SALA DA SESSÃO \_\_/\_\_/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de nº. 210, de 2014, que "Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa da Mulher, sua saúde e seus direitos", no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências".

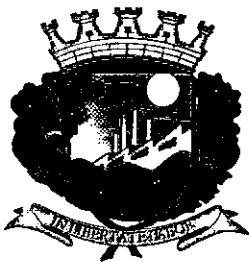
PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.


LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17.3.15  
*Paulo Roberto Montero*  
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Edson Batista, que "Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa da Mulher, sua





C.M.V. 4335, 19  
Proc. N°:  
Fls. 09  
Resp: 

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

saúde e seus direitos", no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências".

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para a criação no âmbito municipal do programa "MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS".

## II-ANÁLISE:


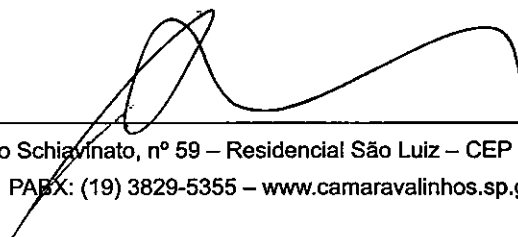

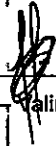
A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

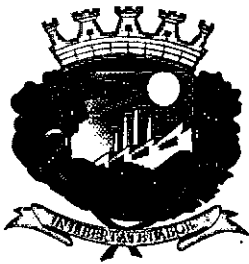
A Diretoria Jurídica, informou que já existe a Lei Municipal de nº. 3.979/2006 (Institui, em caráter oficial, a Semana da Mulher Valinhense).

## III-VOTO:

Ante o exposto, requer o arquivamento sem apreciação do mérito.

É como voto.



C.M.V. 4335, 14  
Proc. N.º: \_\_\_\_\_  
Fls. 10  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

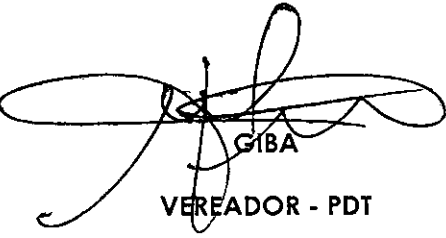


ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

  
PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V. 4335, 14  
Proc. N°:  
Fls. 11  
Resp:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº18/06 – Proc. nº 112/06

**Lei nº 3.979, de 16 de março de 2006**

Institui, em caráter oficial, a **Semana da Mulher Valinhense**, na forma e condições que especifica.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída, no Município, em caráter oficial, a **Semana da Mulher Valinhense**, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo único.** O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

**Art. 2º.** A **Semana da Mulher Valinhense** será implementada objetivando uma política pública voltada à mulher, priorizando a sua qualidade de vida e a ampliação do espaço por ela ocupado junto à sociedade como um todo.



C.M.V. 4335, 14  
Proc. N°:  
Fls. 12  
Resp:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº 18/06 – Proc. nº 112/06 (Lei nº 3.979/06) Fl. 02

Parágrafo único. As ações e as medidas para o lançamento da Semana da Mulher Valinhense deverão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação conjunta dos seus órgãos e unidades administrativas, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 3º.** Excepcionalmente, neste exercício, a Semana da Mulher Valinhense estará voltada:

- a) à saúde da mulher mediante a oferta da prestação de serviços no CAUE – Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades, tais como consultas, exames de proteção e prevenção de câncer de colo de útero e de mama, além das demais enfermidades que afetam a Saúde da Mulher com o devido acompanhamento pelos especialistas da área; e,
- b) à consciência dos direitos subjetivos e coletivos da mulher, por intermédio de conferências e palestras a serem proferidas por autoridades da área jurídica e social.

**Art. 4º.** O Executivo estabelecerá, por decreto, normas de procedimento e instruções referentes à efetiva implantação do evento de que trata esta Lei.



C.M.V. 9335, 14  
Proc. N°:  
Fls. 13  
Resp: *JP*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº 18/06 – Proc. nº 112/06 (Lei nº 3.979/06) Fl. 03

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 16 de março de 2006.

*[Signature]*  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

*[Signature]*  
**ORÉSTES PREVITALI JUNIOR**  
Secretário da Saúde

*[Signature]*  
**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

*[Signature]*  
**ALDEMAR VEIGA JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Câmara Municipal de Valinhos,  
Aos 07 de março de 2006.

*[Signature]*  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4335, 14  
Proc. N°: 14  
Fls. 14  
Resp:

Do P.L. n° 27/06 – Autógrafo n° 18/06 – Proc. n° 112/06 (Lei n° 3.979/06) Fl. 04

**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1° Secretário

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2° Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de março de 2006.

**Marcus Berto de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Dalva Berto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº: 4335, 14  
Fls. 15  
Resp: [Signature]

*Pouco*  
APROVADO EM..... DISCUSSÃO *juntas*  
POR ..... *16*..... VOTOS EM SESSÃO DE ..... *17/3/15*..... *Arquivar-se.*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE